



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Inovação (CI/NEW)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

TERMO

ACORDO DE PARCEIRA Nº 29/2023 - UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, A NETZERO BRASIL BIOCHAR LTDA. E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE

NETZERO BRASIL BIOCHAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.455.135/0001-80, com sede na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, no Córrego do Porto, S/N, Zona Rural, CEP 35370-000, doravante denominada **NETZERO**, neste ato representada por seu Administrador Eleito, Sr. Pedro Geraldo Gomes de Figueiredo.

TERCEIRO PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de

16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELES ANDRADE**.

Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto de pesquisa “Desenvolvimento e validação de estratégias para uso do biochar na agricultura”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da **UFLA**, doravante denominado **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a)** aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b)** manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c)** designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d)** prestar à NETZERO informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e)** acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da NETZERO:

- a)** transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b)** designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c)** colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDECC:

- a)** aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b)** prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c)** designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d)** executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e)** informar previamente à **NETZERO** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo.
- f)** em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **NETZERO** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **NETZERO** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;

- g)** responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h)** manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i)** nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014 e os prazos estabelecidos em regulamento próprio;
- j)** observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k)** manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **NETZERO** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **NETZERO** seja ou se torne beneficiária;
- l)** manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m)** providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n)** cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a **NETZERO**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **NETZERO** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de R\$ 205.840,00 (duzentos e cinco mil oitocentos e quarenta reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. A **NETZERO** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **NETZERO** à **UFLA** para fins de aporte em outros projetos desta última, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.5. Qualquer aumento no orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **NETZERO** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de termo aditivo a este Acordo.

4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

4.6.1. As despesas operacionais asseguradas à **FUNDECC** poderão ser retiradas em parcelas mensais, tão logo realizado os desembolsos previstos do Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo ente os partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto, ficarão dispensadas de

prévia anuência da **NETZERO**.

4.10. A **UFLA** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **NETZERO** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e a **NETZERO**, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos materiais e ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 6.2. será definida por meio de instrumento próprio, do qual constará o formato da partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e dos resultados financeiros e não financeiros porventura oriundos dessa.

6.4. O instrumento previsto no item 6.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. Os partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser

iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

6.9. Caberá à **NETZERO** e à **UFLA** a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partícipes.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.12. A **FUNDECC** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.13. A **UFLA** e a **NETZERO** poderão outorgar poderes uma a outra para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.14. Caso a **UFLA** ou a **NETZERO**, não tenha interesse em proteger os resultados obtidos da execução deste Acordo, a decisão deve ser comunicada por escrito, ficando a outra partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A partícipe que declarar o desinteresse, obriga-se a dar as informações necessárias à proteção das tecnologias desenvolvidas pela outra partícipe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do partícipe referido.

7.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração,

desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

8.2. Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes

Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

9.2. Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, designados pelos partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador da **UFLA** anotará em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua última assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, com antecedência mínima recomendada de 60 (sessenta) dias da data final da vigência do Acordo.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja

alteração do valor total do Projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará à **FUNDECC**:

- a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade semestral, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

13.5. A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, ou nas normas que porventura lhes sucederem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o

Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS

16.1. Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo - NEW
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n
Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: new@ufla.br

NETZERO LAJINHA I BIOCHAR LTDA
CRG CORREGO DO AREADO, S/N - COOCAFE SITIO II -
CEP:36980-000 - LAJINHA - MG
TEL: (31)9591-8144 e-mail: ricardo.figueiredo@netzero.green

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Caixa Postal 3060, CEP 37203-202, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@fundecc.org.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos integrantes deste Acordo poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Acordo, caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital SEI/UFLA ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:

RESENDE JÚNIOR

Reitor

JOÃO CHRYSOSTOMO DE

Pela **NETZERO**:

PEDRO GERALDO GOMES DE FIGUEIREDO
Administrador Eleito

Pela **FUNDECC**:

DANIELA MEIRELES ANDRADE
Diretora da FUNDECC



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Meirelles Andrade, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Geraldo Gomes de Figueiredo, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 20/10/2023, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0157033** e o código CRC **B24080E8**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0157033

Referência: Processo nº 23090.023138/2023-15



ACORDO DE PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Desenvolvimento e validação de estratégias para uso do biochar na agricultura

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Universidade Federal de Lavras

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação

Ensino

Extensão Tecnológica

Extensão

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Partícipe	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Universitário, s/n		22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras/MG	37.200-900	(35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal			9. Cargo
João Chrysóstomo de Resende Júnior			REITOR

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Partícipe	NETZERO LAJINHA 1 BIOCHAR LTDA.		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
CRG Córrego do Areado, S/N		43.836.096/0001-23	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lajinha/MG	36980-000	(31) 99617-4053	
8. Nome do representante legal			9. Cargo
Pedro Geraldo Gomes de Figueiredo			Administrador eleito

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO



7. INTRODUÇÃO

O biochar é produzido pela decomposição térmica de materiais orgânicos em ambiente com baixo oxigênio ou ausência deste. Esse processo é chamado de pirólise e transforma resíduos susceptíveis à decomposição rápida no ambiente em materiais altamente estáveis. Além disso, a produção de biochar oferece a possibilidade de cogeração de energia, o que pode substituir a queima de combustíveis fósseis. Dessa forma, o biochar é considerado uma tecnologia de carbono negativa, ou seja, que efetivamente sequestra carbono no solo, reduzindo sua concentração na atmosfera quando comparado com sistemas naturais ou cultivados, que geralmente são de carbono neutro.

Nas últimas duas décadas, sobretudo a partir de 2010, o interesse pelo biochar tem crescido exponencialmente, refletido no aumento significativo das publicações científicas sobre o tema. No ano de 2022, atingiu um recorde de 2417 publicações científicas relacionadas a biochar e solos. Pesquisadores e cientistas têm se dedicado a explorar os benefícios do biochar em diversas áreas, tais como o sequestro de carbono bem como a melhoria da qualidade do solo. Esse crescimento expressivo nas publicações é um indicativo claro da importância e relevância desse assunto na agenda global.

Além da vantagem do sequestro de carbono, o biochar possui propriedades únicas que melhoram a saúde e a fertilidade do solo, aumentando sua capacidade de retenção de água, além de promover aeração e capacidade de troca catiônica (Bolan et al., 2023; Joseph et al., 2021). Esses benefícios resultam em maior produtividade agrícola e podem desempenhar um papel fundamental na construção de sistemas alimentares sustentáveis.

Diante dos desafios globais e da crescente demanda por práticas sustentáveis, o biochar se destaca como uma solução promissora. Com seus benefícios na captura de carbono, na melhoria da qualidade do solo e na promoção da economia circular, o biochar oferece uma abordagem inovadora e viável para enfrentar os desafios do século 21. O Brasil, com sua abundância de resíduos agrícolas e seu potencial de pesquisa, pode desempenhar um papel crucial no avanço da tecnologia e na promoção de um futuro mais sustentável para o planeta com o desenvolvimento e a adoção do biochar em larga escala na agricultura brasileira.

Bolan, N., Sarmah, A. K., Bordoloi, S., Bolan, S., Padhye, L. P., Van Zwieten, L., Sooriyakumar, P., Khan, B. A., Ahmad, M., Solaiman, Z. M., Rinklebe, J., Wang, H., Singh, B. P., & Siddique, K. H. M. (2023). Soil acidification and the liming potential of biochar. *Environmental Pollution*, 317, 120632. <https://doi.org/10.1016/J.ENVPOL.2022.120632>

Joseph, S., Cowie, A. L., Van Zwieten, L., Bolan, N., Budai, A., Buss, W., Cayuela, M. L., Graber, E. R., Ippolito, J. A., Kuzyakov, Y., Luo, Y., Ok, Y. S., Palansooriya, K. N., Shepherd, J., Stephens, S., Weng, Z., & Lehmann, J. (2021). How biochar works, and when it doesn't: A review of mechanisms controlling soil and plant responses to biochar. In *GCB Bioenergy* (Vol. 13, Issue 11, pp. 1731–1764).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



8. OBJETIVO GERAL

Auxiliar a equipe da NetZero no planejamento e avaliação de experimentos de campo, viveiro e ou casa de vegetação visando otimizar o uso agrícola do biochar e obter recomendações práticas e embasadas cientificamente para auxiliar os agricultores parceiros da NetZero.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

validação científica dos resultados dos experimentos sobre a produtividade das lavouras e qualidade dos solos nas regiões indicadas; desenvolver alternativas técnicas e econômicas de aplicação do biochar em solo; avaliar o efeito de diferentes formas de aplicação do biochar sobre a produtividade das lavouras e qualidade dos solos.

10. JUSTIFICATIVA

Diante dos desafios impostos pelas mudanças climáticas, há necessidade de busca por soluções que envolvem a remoção de CO₂ atmosférico e efetivo sequestro de carbono no solo e redução nas emissões de gases de efeito estufa. Além disso, tem se buscado práticas agrícolas sustentáveis e que melhorem a produtividade e qualidade do solo. Nesse contexto, o biochar vem sendo apontado como uma solução tecnicamente viável e ambientalmente amigável devido sua capacidade de combater as mudanças climáticas e melhorar a saúde do solo.

A NetZero é a primeira empresa em operação no Brasil e na América Latina que produz biochar em larga escala, com foco inicialmente nos resíduos/subprodutos da cadeia produtiva do café. O desafio, nesse caso, é desenvolver estratégias e recomendações para o melhor uso agrícola do biochar visando à economia circular, ou seja, reuso dentro da produção do café.



11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Serão realizadas reuniões regularmente com o grupo de trabalho e com a equipe de campo da NetZero para definir as prioridades na montagem dos experimentos em casa de vegetação, viveiro e campo. A amostra de biochar a ser utilizada será caracterizada quanto às propriedades físico-químicas, tais como pH, condutividade elétrica, CTC, teor de cinzas, teores de nutrientes e de carbono, dentre outras análises de interesse. Serão definidos experimentos de doses-resposta e formas de aplicação do biochar. Além disso, serão realizados experimentos de substituição parcial de fertilizantes químicos associados com doses de biochar para avaliar o efeito sinérgico do biochar com fertilizantes químicos, ou seja, uma dose previamente selecionada de biochar será combinada com doses de fertilizantes químicos (ex. 50, 75, 100 e 125% da dose recomendada). Experimentos de casa de vegetação de curta duração poderão ser realizados na UFLA, visando dar suporte e auxiliar nas tomadas de decisões para otimizar os experimentos de campo.

Amostragens de solos nas áreas experimentais com café em campo serão realizadas entre julho e setembro, sempre após a colheita para avaliar o efeito nas propriedades químicas e de fertilidade do solo. Serão coletadas amostras compostas em cada parcela experimental, as quais serão analisadas nos laboratórios de análises de solo da Universidade Federal de Lavras. Nas áreas experimentais também será avaliada a produtividade do cafeeiro nas parcelas experimentais e, quando for de interesse, será avaliada a qualidade da bebida do café. Cada área experimental será avaliada por, no mínimo, dois anos agrícolas. Em algumas situações poderá ser avaliado o estoque de carbono no solo visando avaliar o efeito do biochar no sequestro de carbono em solo. Também serão realizadas amostragens de folhas diagnósticas do cafeeiro em épocas estratégicas. Outras avaliações poderão ser realizadas, tais como o efeito do biochar na capacidade de retenção de água no solo.

Os resultados de solo e planta serão avaliados por análise estatística de forma integrada visando obter a significância dos tratamentos avaliados para recomendações práticas para os agricultores parceiros da NetZero, principalmente em relação à dose ótima econômica para uso em cada tipo de solo avaliado. Serão priorizadas as formas de aplicação que proporcionem a maior economia de recursos (principalmente fertilizantes químicos) e o maior retorno econômico do uso integrado do biochar e fertilizantes químicos ou orgânicos.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se comprovar os efeitos do biochar no solo de forma a melhorar a eficiência de uso de fertilizantes. Além disso, espera-se obter recomendações práticas para os agricultores em relação à melhor dose e forma de aplicação de biochar em termos de custo-benefício.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

24 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação		2. Razão Social	
INTERVENIENTE		FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras / MG	37.200-000	(35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal			9. Cargo
DANIELA MEIRELLES ANDRADE			Diretora Executiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

[...] que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO



16. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Pesquisadores do Departamento de Ciência do Solo da UFLA já desenvolvem pesquisas com biochar há cerca de uma década. Com isso, criou-se uma expertise, motivo pelo qual está sendo estabelecida essa parceria com a NETZERO, que é a primeira empresa especializada na produção de biochar em larga escala da América Latina. Sendo assim, a UFLA dentro das suas funções de promover ensino, pesquisa e extensão deve estabelecer essa parceria que irá beneficiar toda a sociedade pela produção e desenvolvimento de tecnologias que envolvem a produção e uso do biochar em solos voltados para a produção e sustentabilidade agrícola

17. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do departamento de Ciência do Solo. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada, além da atividade do corpo técnico e docente existente.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

18. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

O desenvolvimento da pesquisa depende de condicionante financeira que será pelo pagamento de bolsas e custeio. Ainda, deverão ser disponibilizados equipamentos e infraestrutura nos Laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino, o que se dará por meio de uso dos laboratórios, casas de vegetação e demais dependências que forem necessárias para a execução do projeto.

19. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

20. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação, conforme descrito na Seção III desse documento (Aplicação de Recursos>Bolsas).

Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

22. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome		
Coordenador	Leônidas Carrijo Azevedo Melo		
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
UFLA	Professor do Magistério Superior	Dedicação Exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará		
6	Todas		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Bolsa Pesquisa	Período do projeto	R\$ 3.000,00

Função no Projeto	Nome		
Colaborador	Lívia Botelho		
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
UFLA	Técnico de Laboratório/Química	Dedicação Exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará		
3			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Período do projeto	550,00

Justificativa para seleção do membro:

A colaboradora é técnica do laboratório sob responsabilidade do coordenador da proposta e irá auxiliar em todas as análises e atividades laboratoriais relacionadas ao projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



Função no Projeto Colaborador	Nome Evanise Silva Penido		
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discende de: Pós-Doutoranda	Regime de trabalho/estudo Dedicação Exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 3		Metas/Etapa/Fase de que participará	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
Justificativa para seleção do membro: A colaboradora é pós-doutoranda sob supervisão do colaborador e tem ampla experiência em biochar e irá contribuir nas atividades do projeto, principalmente na parte analítica e de interpretação de resultados.			

23. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista de iniciação científica	1	20	Bolsa	700,00	24	O bolsista selecionado ficará responsável por auxiliar nas metas 1 e 2 descritas abaixo e em todas as suas etapas

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Avaliação técnico-científica de experimentos de campo instalados pela NetZero (ano 1)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



ETAPA/FASE					
Montagem de experimentos, condução e análises de solos e folhas em áreas experimentais com café					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
1	12	variável	variável	99.046,00	

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Avaliação técnico-científica de experimentos de campo instalados pela NetZero (ano 2)

ETAPA/FASE					
Montagem de experimentos, condução e análises de solos e folhas em áreas experimentais com café					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
13	20	variável	variável	75.046,00	

ETAPA/FASE					
Análise estatística, interpretação dos resultados e geração de relatório e publicações					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
21	24	variável	variável	31.748,00	

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

24. MATERIAL DE CONSUMO				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Gás argônio para ICP-OES	M3	variável	variável	10.000,00
Combustível	L	variável	variável	1.000,00
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				11.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



25. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Eletrodo Combinado de Íon Seletivo para Cloreto	Equipament o	variável	variável	7.000,00
			18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]	7.000,00

26. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Análise química de solo	amostra	variável	variável	10.500,00
Análise foliar	amostra	variável	variável	10.500,00
Taxa com despesas bancárias	unidade	variável	variável	400,00
Locação de veículos	diária	variável	variável	8.000,00
Análise de qualidade de bebida de café	amostra	variável	variável	5.000,00
			18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]	34.400,00

27. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias	diária	variável	variável	3.200,00
Outras despesas (combustível, dentre outros).	variável	variável	variável	4.000,00
			18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]	7.200,00

28. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de pesquisa	1	3.000,00	3.000,00	24	72.000,00
Bolsa de apoio técnico	1	550,00	550,00	24	13.200,00
Bolsa de iniciação científica	1	700,00	700,00	24	16.800,00
				18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]	102.000,00

29. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 161.600,00

30. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	4.700,73	2.739,13	3.680,03	1.058,10	3.481,66	4.340,35
Pessoal	3.196,90	1.781,71	2.460,51	568,95	2.317,40	2.936,90
Material de consumo/software	214,30	136,44	173,79	69,71	165,91	200,00
Manutenção móvel/imóvel	126,31	80,42	102,43	41,09	97,79	117,88
Assessorias	792,80	504,74	642,91	257,87	613,78	739,88
Tributos/Anuidades/Encargos	30,84	19,64	25,01	10,03	23,88	28,78
Depreciação Patrimonial	190,11	121,04	154,17	61,84	147,19	177,42
Gestão de Projetos	149,46	95,16	121,21	48,62	115,72	139,49
TOTAL	R\$ 4.700,73	R\$ 2.739,13	R\$ 3.680,03	R\$ 1.058,10	R\$ 3.481,66	R\$ 4.340,35

***A despesa operacional será retirada conforme desembolso financeiro.

30.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 20.000,00

31. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 181.600,00

32. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	8.080,00
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	10%	16.160,00
32.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		24.240,00

33. TOTAL DO PROJETO [R\$] 205.840,00

VIII – CUSTEIO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



34. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Empresa NetZero	Recurso financeiro	205.840,00
UFLA (contrapartida)	Capital Intelectual	130.000,00
UFLA (contrapartida)	Instalações e equipamentos da UFLA	72.500,00
34.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		408.340,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

35. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

35.1. NETZERO

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Missões de campo; pagamento de bolsas; pagamento de taxas administrativas	1-6	Ano 1	51.460,00
Missões de campo; análises químicas; pagamento de bolsas; pagamento de taxas administrativas	7-12	Ano 1	51.460,00
Missões de campo; análises químicas; pagamento de bolsas; pagamento de taxas administrativas	13-18	Ano 2	51.460,00
Missões de campo; análises químicas; pagamento de bolsas; pagamento de taxas administrativas	19-24	Ano 2	51.460,00
35.2.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			205.840,00

X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



36. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Eletrodo Combinado de Íon Seletivo para Cloreto	1	7.000,00		R\$ 7.000,00
Bolsa	Bolsa de iniciação científica	1		R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
		36.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]			R\$ 23.800,00

XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



37. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- a. Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- b. Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- c. Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- d. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- e. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021;

Nome	SIAPE	Assinatura  Documento assinado digitalmente LEONIDAS CARRIJO AZEVEDO MELO Data: 06/09/2023 10:14:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Leônidas Carrijo Azevedo Melo	1999462	
Cargo	Data	
Professor do Magistério Superior	06/09/2023	

XII – APROVAÇÃO DO PROJETO




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



38. APROVAÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de **Chefe do Departamento de Ciência do Solo**, que o Projeto foi apreciado e aprovado **pele Conselho Departamental** na data de ___/___/___, conforme Resolução nº _____, anexa a este Projeto. **Caso seja aprovado "ad referendum", deverá constar o seguinte texto: (retirar este comentário)**


Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento **xxxxxxx**, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº **xxxxxxx**, datada de **xxxxxxx**, e anexa a este Projeto.

Nome		Assinatura  Documento assinado digitalmente JUNIOR CESAR AVANZI Data: 03/10/2023 10:43:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função	Data	

39. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu, abaixo assinado, na condição de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

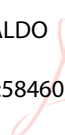
Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome		Assinatura  Documento assinado digitalmente DANIELA MEIRELLES ANDRADE Data: 03/10/2023 19:10:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	Data	

Diretor (a) Executivo (a)

40. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Administrador eleito, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome Pedro Geraldo Gomes de Figueiredo		Assinatura  PEDRO GERALDO GOMES DE FIGUEIREDO:58460918653 Assinado de forma digital por PEDRO GERALDO GOMES DE FIGUEIREDO:58460918653 Dados: 2023.10.26 10:52:15 -03'00'
Cargo Administrador Eleito	Data	